



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1973

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 84/73.

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Autoriza abertura de crédito especial para pagamento de despesas de exercício anteriores.

AUTUAÇÃO

Aos vinte quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80) , autúo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1973 a 19 74

Presidente: Vereador Aylton Coelho Costa

Vice-Presidente: Laurindo Sasso

1º Secretário: Vereador Astor Dilen dos Santos

2º Secretário: Vereador José Antonio Gardengo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19⁷³.....

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 84/73

INICIATIVA:

CONTRA O GOVERNO

HISTÓRICO: Autoriza abertura de crédito especial para pagamento de despesas de exercício anteriores.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registro-se. Autu-se.

Sala das Sessões

27/11/73

H. B. Costa
(Rubrica do Presidente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 1973.

Of. GP. nº 522 /73

A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E DEBATAÇÃO
Sala das Sessões
27/11/73
H. B. Costa
(Rubrica do Presidente)

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V.Ex^{sa}. para discussão e votação, em regime de urgência e com observação do prazo preclusivo de quarenta dias, o Projeto de Lei incluso, que autoriza a abertura de Crédito Especial para pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Ex^{sa}. os meus protestos de consideração e apreço.

A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO
Sala das Sessões
27/11/73
H. B. Costa
(Rubrica do Presidente)

Atenciosas Saudações.

Theodorico de Assis Ferrão
THEODORICO DE ASSIS FERRÃO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Aylton Coelho Costa
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Nomeio membro ("ad hoc") da
COMISSÃO DE Finanças
o(s) Juiz(es) Juracy Magalhães
e Laurindo Sasso.
Sala das Sessões, 27/11/73
H. B. Costa
(Rubrica do Presidente)

[Illegible handwritten text]
[Illegible handwritten text]
[Illegible handwritten text]

Comissão de Justiça
Ao Vereador
Lauro Sasso
P. 10/11/73
Data das Comissões 27/12/1973
Jose Antonio Sardengo
(Presidente da Comissão)

Comissão de Finanças
Ao Vereador
Jose Antonio Sardengo
P. 10/11/73
Data das Comissões 27/12/1973
Lauro Sasso
(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº

84-73

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial de Cr\$45.764,64 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), para atender a despesas contratadas nos exercícios financeiros de 1971 e 1972 e não empenhadas nos referidos exercícios, abaixo relacionadas:


Automóveis Itapemirim S.A.....	Cr\$	2.963,71
Avelpa-Constructora e Comercial Ltda....	Cr\$	42.271,04
Carolina Marias Rios	Cr\$	150,00
Transportadora Colatinense S.A.	Cr\$	379,89

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo primeiro desta Lei serão utilizados os recursos permitidos segundo o disposto no art. 43, § 1º e seus incisos, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a reabrir até o limite do saldo existente, o crédito autorizado no decorrer do Exercício vindouro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 1973.


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

J U S T I F I C A T I V A

Diversas despesas contratadas em 1971 e 1972 deixaram de ser regularmente empenhadas. Os processos, na proporção que foram e vão sendo saneados, instruídos e apurada a sua liquidez, não havendo - como não há recursos orçamentários em 1973 para efetivação do pagamento, somente mediante autorização legislativa poderemos quitar a Prefeitura com os credores.


Dentre os que, atualmente, se encontram em posição de constatada liquidez, sua soma atinge aproximadamente Cr\$ 45.764,64 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), conforme relação anexa, motivo pelo qual estamos solicitando à Câmara autorizar abertura de crédito até aquele montante.

Outros créditos, certamente, amanhã, talvez tenhamos que ainda solicitar, também para acertar despesas contratadas nos mesmos exercícios, o que entretanto somente o faremos oportunamente, na proporção em que formos apurando a liquidez das despesas.

Assim procedendo, julgamos que agimos no sentido de defender a quem em boa fé vendeu ou contratou serviços com a Prefeitura, em 1971 e 1972, no pressuposto de que iriam receber, não podendo, assim, continuar prejudicado.

É a justificativa.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 1973.


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 1973.

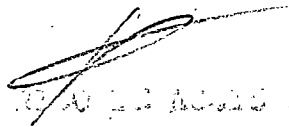
Cf. EP. nº 522/73

Senhor Presidente:

Deixo a honra de encaminhar a V.ª.ª para discussão e votação, em regime de urgência e com observação do prazo preclusivo de quarenta dias, o Projeto de Lei anexo, que autoriza a abertura de Crédito Especial para pagamento de despesas do exercício anteriores.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.ª.ª os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosas Saudações.


MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Prefeito Municipal

do Excm. Sr.

Agilton Coelho Costa

Presidente da Câmara Municipal

11.12.73



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 84-73

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado de Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancione a seguinte Lei:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial de Cr\$45.764,64 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), para atender a despesas contratadas nos exercícios financeiros de 1971 e 1972 e não empenhadas nos referidos exercícios, abaixo relacionadas:


Autosóveis Itapemirim S.A.....	Cr\$	2.963,71
Avelpa-Constructora e Comercial Ltda....	Cr\$	42.271,04
Carolina Maria Hios	Cr\$	150,00
Transportadora Colatinense S.A.	Cr\$	379,89

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo primeiro desta Lei serão utilizados os recursos permitidos segundo o disposto no art. 43, § 1º e seus incisos, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a reabrir até o limite do saldo existente, o crédito autorizado no decorrer do Exercício vindouro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 1973.


THEODORICO DE ASSIS FERRAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 1973.

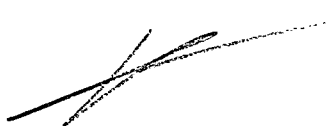
Of. 25, nº 522/73

Excelentíssimo Senhor:

Tenho a honra de submeter a V. Ex.ª para
diagnóstico e votação, em nome da comissão e com observação
no prazo prescricional de quarenta dias, o Projeto de Lei in-
cluse, que autoriza a abertura de crédito especial para pa-
gamento de despesas de despesas anteriores.

Lamento o espaço para apresentar a V. Ex.ª
os meus protestos de consideração e agrago.

Atenciosos cumprimentos,


MAYORAL V. DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal

AO SR. DR.

Edilson José Costa

Presidente da Câmara Municipal

10.000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

84-73

PROJETO DE LEI Nº

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado de Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial de Cr\$45.764,64 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), para atender a despesas contratadas nos exercícios financeiros de 1971 e 1972 e não empenhadas nos referidos exercícios, abaixo relacionadas:


Autônoveis Itapemirim S.A.....Cr\$	2.963,71
Aveipa-Constructora e Comercial Ltda.....Cr\$	42.271,04
Carolina Maria dos Sios	150,00
Transportadora Colatinense S.A.	379,89

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo primeiro desta Lei serão utilizados os recursos permitidos segundo o disposto no art. 43, § 1º e seus incisos, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar até o limite do saldo existente, o crédito autorizado no decorrer do exercício vindouro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 1973.


THEODORICO DE ASSIS F. BRAGA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

J U S T I F I C A T I V A

Diversas despesas contratadas em 1971 e 1972 deixaram de ser regularmente empenhadas. Os processos, na proporção que foram e vão sendo cantados, instruídos e apurados e sua liquidez, não havendo - como não há recursos orçamentários em 1973 para efetivação do pagamento, somente mediante autorização legislativa poderemos quitar a Prefeitura com os credores.


Dentre os que, atualmente, se encontram em posição de constatada liquidez, sua soma atinge aproximadamente Cr\$ 45.764,64 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), conforme relação anexa, motivo pelo qual estamos solicitando à Câmara autorizar abertura de crédito até aquele montante.

Outros créditos, certamente, amanhã, talvez tenhamos que ainda solicitar, também para acertar despesas contratadas nos mesmos exercícios, e que entretanto somente e fere-se oportunamente, na proporção em que forem apuradas a liquidez das despesas.

Assim procedendo, julgamos que agimos no sentido de defender a quem em boa fé prestou os contratados serviços com a Prefeitura, em 1971 e 1972, no pressuposto de que iriam se pagar, não podendo, assim, continuar prejudicados.

É a justificativa.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 1973.


FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 1973.

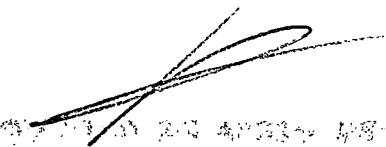
Of. 05. n.º 522 /73

Senhor Presidente:

Terão a honra de examinar a V.ª S.ª para discussão e votação, em razão de urgência e em observação de prazo prescricional de quarenta dias, o Projeto de Lei n.º 11-Classe, que autoriza a abertura de Crédito Especial para pagamento de salários de funcionários anteriores.

Aprovado o texto para apresentar à V.ª S.ª, os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,
Lúcio de Souza


Lúcio de Souza

Síndico Municipal

À Sua S.ª

Aplicação Celso Costa

Presidente da Câmara Municipal

E a B.ª S.ª



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DECRETO MUNICIPAL Nº 84-73

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores e eu sancionamos a seguinte lei:

ABERTURA E APLICAÇÃO DE CREDÍTO SUPLEN-
TAR PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE
MANTENÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º - Para o melhor aproveitamento Municipal autorizamos a proceder a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 45.764,64 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sesenta e quatro centavos), para atender a despesas contratadas nos exercícios financeiros de 1971 e 1972 e não executadas nos referidos exercícios, através de empenhos:

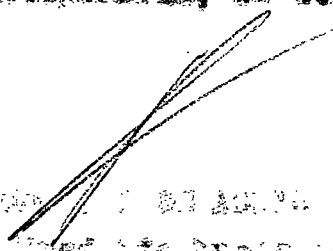
Autarquia Municipal	Cr\$	2.963,71
Análise-contábil e financeira	Cr\$	42.271,04
Carolina Santos Rios	Cr\$	150,00
Procedimentos administrativos	Cr\$	379,89

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo primeiro desta Lei serão utilizadas as verbas possíveis segundo o disposto no art. 41, § 1º e seus anexos, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Não, porém, o Poder Executivo Municipal e suas entidades e limite de crédito existente, e crédito autorizado ao decorrer do exercício vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Dezembro de 1973.


PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

Diversas despesas contratadas em 1971 e 1972 deixaram de ser regularmente pagas. Os processos, na proporção que foram e vão sendo cancelados, instruídos e apurados a sua liquidação, não havendo - como não há recursos orçamentários em 1973 para efetivação do pagamento, somente mediante autorização legislativa poderiam quitar a Prefeitura com os credores.

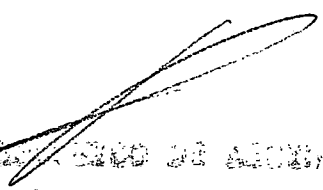
Dentre os que, atualmente, se encontram em posição de constatada liquidez, sua soma atinge aproximadamente Cr\$ 45.764,64 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), conforme relação anexa, motivo pelo qual estamos solicitando à Câmara autorizar abertura de crédito até igual montante.

Outros créditos, certamente, existem, talvez tenham que ainda solicitar, também para quitar despesas contratadas nos mesmos exercícios, e que entretanto somente o fagor não oportunamente, na proporção em que fossem apuradas e liquidadas as despesas.

Assim procedendo, julgamos que agindo no sentido de defender a quem os boxes são usados em contábil serviços com a Prefeitura, em 1971 e 1972, no presupuesto de que trata o regimento, não podendo, assim, continuar prejudicada.

É a justificativa.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de dezembro de 1973.


MAYOR OF CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 84/73

INICIATIVA EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR LAURINDO SASSO

PARECER

A matéria é constitucional e legal.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 1973.

Laurindo Sasso
Jose Antonio Castanho

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

Nº 84/73

INICIATIVA EXECUTIVO MUNICIPAL

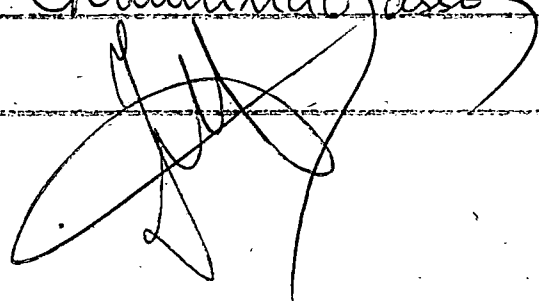
RELATOR JOSE ANTONIO DARDENGO

PARECER

Nada temos a apresentar contra a matéria.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 1973.

Jose Antonio Dardengo
Samir do Lago


INCLUIA-SE NA ORDEM DO DIA DA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27/12/73
Sala das Sessões 27 XII 73
Alc. Costa
(Presidente da Câmara)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 27 XII 73
Alc. Costa
Rubrica do Presidente

A REDACÇÃO
Sala das Sessões 27 XII 73
Alc. Costa
(Presidente do Conselho)

A TERCER
Sala das Sessões 27 XII 73
Alc. Costa

142/73

5(PROJETOS DE LEI N^{OS} 79,80,81,82,83 e 84/73)

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 1973.

Senhor Prefeito:

Cumpre-me passar as mãos de Vossa Excelência, para fins de sanção legal, os PROJETOS DE LEI N^{OS} 79/73, 80/73, 81/73, 82/73, 83/73 e 84/73, oriundos do Poder Executivo, aprovados por unanimidade do plenário na Sessão Extraordinária realizada ontem.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações

-AYLTON COELHO COSTA-

-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

Ao Exmo. Sr.

Dr. Theodorico de Assis Ferraz

DD. Prefeito Municipal de

Cachoeiro de Itapemirim

NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 84/73

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 45.764,64 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), para atender a despesas contratadas nos exercícios financeiros de 1971 e 1972 e não empenhadas nos referidos exercícios abaixo relacionadas:

Automóveis Itapemirim S.A.	Cr\$ 2.963,71
Avelpa-Constructora e Comercial Ltda.	" 42.271,04
Carolina Maria Rios	" 150,00
Transportadora Colatinense S.A.	" 379,89

Art. 2º - para atender ao disposto no artigo primeiro desta Lei serão utilizados os recursos permitidos segundo o disposto no art. 43, § 1º e seus incisos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a reabrir até o limite do saldo existente, o crédito autorizado no decorrer do exercício vindouro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 1973.

-Aylton Coelho Costa -
-Presidente da Câmara Municipal -

DATA
26/12/73

NUMERO
084/73

PERIODO:

CC.100:

Inquirido - L.P.L-313/EN